

Lei Municipal nº 392.

Benedito Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de São Plácido, Deputa a seguinte lei:

Art. 1º- Fica anulada na importância de Cr\$- Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a verba orçamento corrente- 32/3-2-0-10-66-

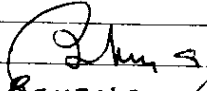
Despesas corrente Sub-venções Sociais Item II Auxílio do Esporte Clube formiga.

Art. 2º- Fica suplementada na importância de Cr\$- Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) a verba orçamentária 36/4-1-3-0-66 equipamento e instalações e aquisição e instalação de brinquedos e outros cujos créditos suplementar fica aberto na contabilidade Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das anulações previstas no artigo 1º.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Plácido, 02 de agosto de 1968.


a) BENEDITO A.A. SOUZA.
PREFEITO MUNICIPAL.


JOSE O. PEREIRA.
SECR. PREFEITURA